



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Segunda Instância Fiscal

DECISÃO Nº 4404/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, no art. 19 do Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017, e nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2018/CTF, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, indica o processo em epígrafe, 25.5.000060132-1 - ASSOCIAÇÃO JARDINS FRANÇA, como representativo da controvérsia (processo paradigma) e abaixo os processos que serão submetidos a bloco de julgamento:

PROCESSO	NOME
25.5.000052381-9	ADRIANE RASMUSSEN
25.5.000051991-9	ANDRE ALVES DOS SANTOS
25.5.000050107-6	APSOL GARDEN – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL GGC – GOIÂNIA GOLF CLUBE – PORTAL DO SOL GARDEN
25.5.000052596-0	ARYANI FERREIRA BATISTA
25.5.000051934-0	ASSUERIO RAMOS ALVES
25.5.000062054-7	CAIO CESAR DE AMORIM GODINHO
25.5.000052713-0	CELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
25.5.000065102-7	CÉSAR JÚLIO DA SILVA
25.5.000049336-7	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA NOVA
25.5.000049623-4	DENISE NUNES BARNABE
25.5.000060902-0	EDUARDO ANDRADE QUINAN
25.5.000056143-5	ERLI PAULA DA SILVA
25.5.000060638-2	FABIANA DE VASCONCELOS TEIXEIRA
25.5.000051896-3	FERNANDO AUGUSTO MENDONÇA TELHO
25.5.000062052-0	FLAVIO HUMBERTO CAMILO MARIANO
25.5.000051620-0	FLAVIO MANZI ALVES
25.5.000055737-3	FRANCIELLE AFONSO MENDONCA
25.5.000052570-6	HEBER GARCIA
25.5.000051921-8	IVAN MENDONCA DE LIMA
25.5.000054485-9	JALMA DA SOUZA SANTOS FIDELIS
25.5.000056139-7	JAQUELINE KUHN
25.5.000063975-2	JORGE NAZARE BARBOSA
25.5.000060797-4	JOSE ADOLFO DOS SANTOS ROCHA
25.5.000054171-0	LAYANE DE ANDRADE ALMEIDA
25.5.000060632-3	LEANDRO REZENDE CARNEIRO DE MENDONÇA
25.5.000052165-4	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA
25.5.000061643-4	MURILLO MARIANO RABELO
25.5.000052067-4	POLYANA CRISTINA DE MELO CASTRO TEIXEIRA
25.5.000060642-0	RAQUEL DE VASCONCELOS TEIXEIRA
25.5.000063765-2	RICARDO DE OLIVEIRA BUENO
25.5.000062690-1	RONIELI MARQUES MANZATTO
25.5.000055346-7	UBIRATAN MAIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
25.5.000052720-2	UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
25.5.000059857-6	VOLNEY GONCALVES DE SOUSA

A inclusão dos processos listados acima no bloco de julgamento do processo representativo da controvérsia se justifica em razão do deferimento e fundamentação idêntica em questão de direito, qual seja, a suposta inocorrência do fato gerador do tributo em função do art. 3º, § 1º, I da Lei nº 11.304, de 20 de dezembro de 2024 e art. 9º, I do Decreto nº 2.588, de 29 de maio de 2025.

Ressalta-se que outros processos podem ser incluídos no bloco de julgamento até o início da sessão de julgamento do processo paradigma, conforme §§ 1º e 2º do art. 1º da IN 01/2018/CTF.

Encaminham-se os autos à **Segunda Instância Fiscal (2INST)** para as providências do § 3º do art. 1º da IN 01/2018/CTF.

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Moraes, Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**, em 03/12/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8611367** e o código CRC **7B052AC0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000060132-1

SEI Nº 8611367v1